



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.173, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Institui o dia dos Cuidadores (as) das Escolas e Creches Municipais na Rede de Ensino do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Cuidador (a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho.

**Art. 2º** O dia da Cuidador(a) Escolar tem como objetivo:

I – reconhecer e valorizar o trabalho dos cuidadores (as) escolares, profissionais, essenciais para o desenvolvimento e bem estar dos alunos especiais em nosso município.

II – promover a conscientização sobre a importância do papel dos cuidadores (as) na educação e no ambiente escolar.

III – estimular ações de formação contínua e valorização profissional para esses trabalhadores.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para realizações de atividades e eventos relacionados ao Dia da Cuidadora Escolar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de janeiro de 2026.

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Marcelo Gonçalves de Abreu**

Secretário-Chefe da Casa Civil